



TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL CAMPUS CAMPO GRANDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2022

(Processo Administrativo n.º [23347.005403.2022-43](#))

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de Consumo para disciplinas do Eixo Controles e Processos Industriais - Mecânica - IFMS:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Unidade IFMS	Qtde	Unidade de Medida	Código	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Líquido Penetrante Visível Spray Vp30	Campus Campo Grande	4	Lata 230 G	450933	R\$ 57,90	R\$ 231,60
2	Revelador para Líquido Penetrante	Campus Campo Grande	4	Lata 300 G	319256	R\$ 79,20	R\$ 316,80
3	Limpador/Removedor para Líquido Penetrante	Campus Campo Grande	4	Frasco 450,00 G	419096	R\$ 64,89	R\$ 259,56
4	Flanelas para limpeza de peças (pano industrial). Tamanho 30x40 cm - PCT 100 unidades	Campus Campo Grande	2	Pacote 100 UN	481028	R\$ 297,50	R\$ 595,00
5	Barra de aço ABNT 1020 - 1"/2 diâmetro - Redondo - Laminado	Campus Campo Grande	12	Metro	322183	R\$ 14,00	R\$ 168,00
6	Barra de aço ABNT 1020 - 1"/2 diâmetro - Redondo - trefilado	Campus Campo Grande	12	Metro	322183	R\$ 46,20	R\$ 554,40
7	Barra de aço ABNT 1045 - 1"/2 diâmetro - Redondo - Trefilado	Campus Campo Grande	12	Metro	397684	R\$ 42,35	R\$ 508,20
8	Barra aço ABNT 4140 Laminado - Redondo - Diâmetro 15,88mm	Campus Campo Grande	12	Metro	464055	R\$ 70,01	R\$ 840,12
9	Barra aço ABNT 4340 Laminado - Redondo - Diâmetro 38,10mm	Campus Campo Grande	2	Metro	365495	R\$ 595,70	R\$ 1.191,40

10	Barra aço ABNT 52100 Laminado - Redondo - Diâmetro 25,40mm	Campus Campo Grande	2	Metro	437293	R\$ 451,50	R\$ 903,00
11	Barra aço ABNT 8620 Laminado - Redondo - Diâmetro 19,05mm	Campus Campo Grande	4	Metro	464146	R\$ 99,51	R\$ 398,04
12	Barra aço ABNT 8640 Laminado - Redondo - Diâmetro 25,40mm	Campus Campo Grande	2	Metro	464146	R\$ 184,00	R\$ 368,00
13	Barra FOFO Cinzento - Redondo - Diâmetro 27 mm	Campus Campo Grande	6	Unidade	311943	R\$ 171,78	R\$ 1.030,68
14	Barra FOFO Nodular - Redondo - Diâmetro 27mm	Campus Campo Grande	6	Unidade	311943	R\$ 157,78	R\$ 946,68
15	Disco de Corte Diamantado 152,4mm (máximo) X 0,5mm X 12,7 mm	Campus Campo Grande	2	Unidade	463236	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Disco de Corte Diamantado 152,4mm X 0,9mm (máximo) X 12,7 mm	Campus Campo Grande	2	Unidade	485223	R\$ 264,25	R\$ 528,50
17	Disco de Corte Diamantado 152,4mm X 0,3mm (máximo) X 12,7 mm	Campus Campo Grande	2	Unidade	415619	R\$ 245,00	R\$ 490,00
18	Desmoldante para metalografia	Campus Campo Grande	5	Unidade	458036	R\$ 45,00	R\$ 225,00
19	Baquelite Azul para metalografia	Campus Campo Grande	1	Balde 5kg	422915	R\$ 423,90	R\$ 423,90
20	Baquelite Preta para metalografia	Campus Campo Grande	1	Balde 5kg	422915	R\$ 257,95	R\$ 257,95
21	Baquelite Marrom para metalografia	Campus Campo Grande	1	Balde 5kg	422916	R\$ 352,28	R\$ 352,28
22	Lixa redonda para metalografia - Grão 80 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	233856	R\$ 74,12	R\$ 370,60
23	Lixa redonda para metalografia - Grão 100 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	250499	R\$ 64,36	R\$ 321,80
24	Lixa redonda para metalografia - Grão 120 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	256436	R\$ 59,48	R\$ 297,40
25	Lixa redonda para metalografia - Grão 180 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	263640	R\$ 46,38	R\$ 231,90
26	Lixa redonda para metalografia - Grão 220 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	254937	R\$ 43,55	R\$ 217,75
27	Lixa redonda para metalografia - Grão 320 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	231496	R\$ 51,09	R\$ 255,45
28	Lixa redonda para metalografia - Grão 400 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	231497	R\$ 58,63	R\$ 293,15
29	Lixa redonda para metalografia - Grão 600 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	231498	R\$ 54,01	R\$ 270,05
30	Lixa redonda para metalografia - Grão 800 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	263643	R\$ 62,40	R\$ 312,00

31	Lixa redonda para metalografia - Grão 1000 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	377649	R\$ 62,40	R\$ 312,00
32	Lixa redonda para metalografia - Grão 1200 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	401811	R\$ 62,40	R\$ 312,00
33	Lixa redonda para metalografia - Grão 1500 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	267331	R\$ 86,93	R\$ 434,65
34	Lixa redonda para metalografia - Grão 2000 - pacote com 10 unidades	Campus Campo Grande	5	Embalagem 10 Unidades	407794	R\$ 99,75	R\$ 498,75
35	Alumina em suspensão 1um - 1L	Campus Campo Grande	2	Litro - Garrafa	474430	R\$ 177,82	R\$ 355,64
36	Alumina em suspensão 0,3um - 1L	Campus Campo Grande	2	Litro - Garrafa	474430	R\$ 177,82	R\$ 355,64
37	Alumina em suspensão 0,05um - 1L	Campus Campo Grande	2	Litro - Garrafa	474430	R\$ 177,82	R\$ 355,64
38	Barra de aço 1020 redondo de 1"	Campus Campo Grande	4	Peça (6m)	270707	R\$ 445,17	R\$ 1.780,68
39	Barra de aço 1020 redondo de 1 1/2"	Campus Campo Grande	4	Peça (6m)	370847	R\$ 859,20	R\$ 3.436,80
40	Barra de aço 1020 quadrada de 1/2"	Campus Campo Grande	1	Peça (6m)	360399	R\$ 95,49	R\$ 95,49
41	Barra de aço 1020 quadrada de 3/8"	Campus Campo Grande	1	Peça (6m)	288353	R\$ 79,70	R\$ 79,70
42	Barra de aço 1020 quadrada de 1/4"	Campus Campo Grande	4	Peça (6m)	360399	R\$ 175,00	R\$ 700,00
43	Barra chata 1020 3/8" X 1 1/2"	Campus Campo Grande	1	Peça (6m)	397436	R\$ 431,00	R\$ 431,00
44	Barra chata 1020 3/8" X 2"	Campus Campo Grande	1	Peça (6m)	397436	R\$ 546,88	R\$ 546,88
45	Cantoneira 1020 2" X 1/4"	Campus Campo Grande	2	Peça (6m)	481695	R\$ 480,00	R\$ 960,00
46	Cantoneira 1020 1" X 1/4"	Campus Campo Grande	1	Peça (6m)	481695	R\$ 292,12	R\$ 292,12
47	Disco de corte 4 1/2" x 1mm	Campus Campo Grande	2	Caixas com vinte unidades	453314	R\$ 146,36	R\$ 292,72
48	Escovas de aço para lixadeira rosca M14 x 2	Campus Campo Grande	4	Peça	343804	R\$ 46,94	R\$ 187,76
49	Eletrodo 6013 2,5 mm	Campus Campo Grande	3	Latas (20 kg)	377785	R\$ 816,62	R\$ 2.449,86
50	Eletrodo 7018 2,5 mm	Campus Campo Grande	2	kg	377783	R\$ 44,40	R\$ 88,80
51	Barra redonda de aluminio de 1"	Campus Campo Grande	4	Peça (1m)	284550	R\$ 174,00	R\$ 696,00

52	Alicates universais	Campus Campo Grande	5	Peça	445372	R\$ 86,00	R\$ 430,00
53	Alicate de bico	Campus Campo Grande	1	Peça	449193	R\$ 41,30	R\$ 41,30
54	Latas de Zarcão	Campus Campo Grande	2	lata 3,6 litros	389532	R\$ 164,90	R\$ 329,80
55	Rebolo para esmeril Rebolo de 6"(150 ou 152 x16x12,7 mm)	Campus Campo Grande	5	peça	262766	R\$ 110,00	R\$ 550,00
56	Tinta Esmalte sintético metálico cinza grafite	Campus Campo Grande	2	Lata 3,6L	391612	R\$ 158,74	R\$ 317,48
57	Almotolia para lubrificação com bico cônico	Campus Campo Grande	6	un	439113	R\$ 32,02	R\$ 192,12
58	Oleo Hidráulico 68 20Lts	Campus Campo Grande	2	Galão 20L	485466	R\$ 499,38	R\$ 998,76
59	chapa de aço 1020 espessura 2,5mm	Campus Campo Grande	5	m2	286437	R\$ 367,50	R\$ 1.837,50
60	Manômetro com glicerina para medição em oleo hidráulico- Escala de 0 a 100Bar	Campus Campo Grande	4	un	474848	R\$ 197,63	R\$ 790,52
61	Base para corte Vidro, padrão A3	Campus Campo Grande	2	Unid.	410290	R\$ 141,93	R\$ 283,86
62	Etiquetas material vinil transparente, 50MMX150MM rolo com 100m	Campus Campo Grande	4	ROLO	337781	R\$ 78,13	R\$ 312,52
63	Trena Digital Laser Alta Precisão Portátil 80 Metros	Campus Campo Grande	1	Unid.	383022	R\$ 129,90	R\$ 129,90
64	Termômetro tipo espeto	Campus Campo Grande	15	UNID	366333	R\$ 107,46	R\$ 1.611,90
65	Termômetro Químico Escala Interna - 10+110:1°C, material Vidro	Campus Campo Grande	10	UNID	477833	R\$ 77,00	R\$ 770,00
66	Barra de aço 1020 quadrada de 1/2"	Campus Três Lagoas	3	Peça (6m)	360399	R\$ 95,49	R\$ 286,47
67	Barra de aço 1020 quadrada de 3/8"	Campus Três Lagoas	3	Peça (6m)	288353	R\$ 79,70	R\$ 239,10
68	Cantoneira 1020 2" X 1/4"	Campus Três Lagoas	3	Peça (6m)	481695	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
69	Cantoneira 1020 1" X 1/4"	Campus Três Lagoas	3	Peça (6m)	481695	R\$ 292,12	R\$ 876,36
70	Disco de corte 4 1/2" x 1mm	Campus Três Lagoas	2	Caixas com vinte unidades	453314	R\$ 146,36	R\$ 292,72
71	Eletrodo 6013 2,5 mm	Campus Três Lagoas	1	Latas (20 kg)	377785	R\$ 816,62	R\$ 816,62
72	Eletrodo 7018 2,5 mm	Campus Três Lagoas	5	kg	377783	R\$ 44,40	R\$ 222,00
73	Alicates universais	Campus Três Lagoas	6	Peça	445372	R\$ 86,00	R\$ 516,00
74	Alicate de bico	Campus Três Lagoas	2	Peça	449193	R\$ 41,30	R\$ 82,60
75	Latas de Zarcão	Campus Três Lagoas	2	lata 3,6 litros	389532	R\$ 164,90	R\$ 329,80

76	Almotolia para lubrificação com bico cônico	Campus Três Lagoas	4	unidade	439113	R\$ 32,02	R\$ 128,08
77	Trena Digital Laser Alta Precisão Portátil 80 Metros	Campus Três Lagoas	2	Unidade	383022	R\$ 129,90	R\$ 259,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 42.276,55

Total Estimado: R\$ 42.276,55 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este processo tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para os laboratórios didáticos da área técnica da mecânica que atendem, principalmente, os Cursos de Nível Técnico Integrado em Mecânica e o de nível Superior em Engenharia Mecânica e este se justifica pela necessidade de realização das práticas laboratoriais previstas nas ementas das seguintes unidades curriculares: Introdução a Engenharia Mecânica, Ciência dos Materiais, Ajustagem, Usinagem, Oficinas, Soldagem, Tratamento e Análise de Materiais, Ensaios Destrutivos e Não Destrutivos e Ensaios Mecânicos.

2.2 Com o retorno ao ensino presencial, os insumos disponíveis nos laboratórios não são suficientes para o desenvolvimento das aulas laboratoriais previstas nos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC), uma vez que não foi feita aquisição destes materiais no período de calamidade pública durante a pandemia do COVID-19. Portanto, a compra urgente dos insumos é essencial para que as unidades curriculares citadas acima possam ser realizadas sem prejuízo pedagógico nos próximos semestres.

2.3 Ressalta-se que, atualmente, o curso técnico em mecânica possui aproximadamente 350 estudantes matriculados e o curso de Engenharia Mecânica aproximadamente 60 estudantes, com previsão de ingresso de mais 40 alunos no segundo semestre de 2022.

2.4 Com os materiais adquiridos cerca de 450 estudantes serão beneficiados podendo ter acesso às aulas práticas com os devidos ensinamentos que os laboratórios podem oferecer.

2.5 As quantidades foram estimadas conforme a utilização para as disciplinas nos laboratórios, levando em consideração o número de estudantes e capacidade dos laboratórios.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho, nos seguintes endereços

5.1.1 Para os itens de 1 a 65, no **IFMS Campus Campo Grande**: Rua Taquari nº 831 Bairro Santo Antonio CEP 79100-510 - Campo Grande/MS.

5.1.2 Para os itens 66 a 77, no **IFMS Campus Três Lagoas**: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS, MS 79641-162.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado,

em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14. O custo estimado da contratação é de **R\$ 42.276,55** (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Campo Grande MS 04 de julho de 2022.

Leonardo Lachi Manetti

SIAPE 3214287

COIME - CG

Gustavo Aparecido Pita Baggio

SIAPE 3155737

COBEM-CG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Aparecido Pita Baggio**, COORDENADOR - FUC1 - CG-COBEM, em 04/07/2022 11:17:52.
- **Leonardo Lachi Manetti**, COORDENADOR - FUC1 - CG-COIME, em 04/07/2022 11:16:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295750

Código de Autenticação: 3110767788



